



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato Administrativo, publicado  
o Diário Oficial do Município de  
São Gonçalo do Pará em 18/05  
/ 2015

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº05/2015

### CONTRATANTE:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG**, CNPJ sob nº 18.291.369/0001-66, com sede na rua 1º de Janeiro, 88, centro, São Gonçalo do Pará, MG, neste ato representado pelo Presidente, Senhor WALDECH JOSÉ DE MELO, denominado simplesmente CONTRATANTE.

### CONTRATADA

**NATALIA NOGUEIRA DE FREITAS**, RG - MG-12.090.188 e CPF: 071.235.616-94, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Rua São Domingos Sávio, 89 - Bairro: Dom Bosco, Pará de Minas - MG, simplesmente CONTRATADA.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente contrato para atender à necessidade excepcional do CONTRATANTE, PARA O MÊS DE MAIO DE 2015, para formalidades no departamento de compras da casa. A previsão legal para contratação encontra-se na Lei Municipal nº 1.227/2002, BEM COM RESOLUÇÃO 005/99.

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LICITAÇÕES**, para atender aos serviços de NECESSARIOS imediatos da casa. Atuando como responsável técnico em licitações,

*Handwritten signatures in blue ink:*  
- Top right: A large signature, possibly of the President.  
- Middle right: A signature, possibly of the contractor.  
- Bottom right: A signature, possibly of a representative of the contracting authority.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA a CONTRATANTE in loco, mediante a execução de todos os atos relativos à LICITAÇÕES, do

Legislativo Municipal, compreendendo além de acompanhamentos e formalização e documentos realização de licitação necessária, publicações, organização de pastas conferência de documentos, realização de orçamentos, e adequação das modalidades de licitação.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pelos serviços prestados, objeto deste contrato, fica acertado um valor R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscientos reais.)

3.2 - O valor total deste contrato para o período de um mês início dia 01 de maio de 2015 com término em 30 de maio de 2015.

3.3 - O pagamento será até o término dos serviços, referentes ao mês de maio.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Para atender às despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das dotações orçamentárias do orçamento vigente, com as respectivas fontes de recursos: Nº 01.01.01.01.031.0001.2001.3.1.190.04.00.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

2.2 - O presente contrato vigorará por um mês, compreendendo maio de 2015.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste contrato e realizar as retenções tributárias incidentes.

II - propiciar ao CONTRATADO condições de trabalho, compreendendo espaço físico adequado, equipamentos de informática compatíveis com a demanda.

IV - publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial do Município, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

b) São obrigações da **CONTRATADO**:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - cumprir rigorosamente as obrigações assumidas neste contrato.
- II - Realizar os procedimentos legais, referente ao departamento de compras, realizar as licitações necessárias, na forma da legislação,
- III - participar à fiscalização ou supervisão da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que pode impedir ou atrasar a prestação dos serviços, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação.
- IV - reconhecer os direitos do CONTRATANTE na hipótese de rescisão prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- V - permitir e facilitar a fiscalização pela CONTRATANTE, a inspeção dos serviços, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS**

8.1 - O CONTRATADO faz jus aos valores mensais estabelecidos na cláusula, férias acrescidas de 1/3 e décimo terceiro salário.

## **9 - CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 - O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

9.2 - O presente contrato rege-se, especialmente, pelo disposto no art. 56, §1º, da lei Municipal nº 1.312, de 06 de junho de 2005.

9.3 - Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das partes em exigir o cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia ou novação, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem às partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de (02) duas



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, obrigando por si e seus sucessores.

São Gonçalo do Pará/MG, 01 de maio de 2015.

**CONTRATANTE:** *[Handwritten signature]*

**CONTRATADO:** *[Handwritten signature]*

**TESTEMUNHAS:**

- 1) *[Handwritten signature]* CPF: 055.095.536-42
- 2) *[Handwritten signature]* CPF: 035.037.796-04